



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: pmjuquia@juquianet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2006 DE 21 DE MARÇO DE 2.006.

**“ CONCEDE REAJUSTE A
REMUNERAÇÃO A SERVIDORES
INATIVOS”.**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste a remuneração dos servidores inativos da Prefeitura Municipal de Juquiá, conforme:

- Remuneração até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, reajuste de 20% (vinte por cento).
- Remuneração superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, reajuste de 15% (quinze por cento).

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 21 DE MARÇO DE 2.006.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROSELI RODRIGUES
Coordenadora Técnica Legislativa